



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.881, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e suas alterações; o que determina o inciso VI do art. 44 do Estatuto da universidade; o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que autoriza a convalidação de atos que apresentem defeitos sanáveis, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros; os arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que impõem a necessidade de considerar as consequências práticas da decisão jurídica e administrativa; o inteiro teor do Processo Administrativo nº 23091.014233/2024-07, que trata da nomeação do servidor técnico-administrativo Pablo Guilherme Santos Xavier, para o cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, considerando o Parecer Jurídico nº 00308/2025/CONSU/PF-UFERSA/PGF /AGU, aprovado no NUP: 23091.008593/2025-42, que reconhece a possibilidade de saneamento de vícios em atos administrativos com base na segurança jurídica e na proteção da confiança legítima; que a manutenção do servidor preserva a continuidade do serviço público prestado; e que o direito do candidato preterido foi assegurado mediante nomeação concomitante na condição de excedente, inexistindo prejuízo a terceiros, resolve:

Art. 1º Convalidar o ato de nomeação do servidor técnico-administrativo Pablo Guilherme Santos Xavier, matrícula Siape nº 1422762, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, originalmente materializado pela Portaria nº 2.164, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 249, de 27 de dezembro de 2024, seção 2, pág. 31, retificada pela Portaria nº 797, de 23 de junho de 2025, publicada no DOU nº 122, de 2 de julho de 2025, seção 2, pág. 42.

Art. 2º A presente convalidação sana o vício relativo à inobservância da ordem de classificação, confirmando a regularidade da investidura em cargo público, uma vez que todos os requisitos básicos foram atendidos, em razão da boa-fé do servidor e da consolidação fática da situação.

Art. 3º Os efeitos dessa convalidação retroagem à data da publicação do ato original no DOU, a saber, 27 de dezembro de 2024, ratificando-se integralmente o tempo de serviço, a remuneração percebida e todos os atos funcionais praticados pelo servidor desde sua investidura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES